

nomeei, a título provisório, para os lugares de auxiliar serviços gerais — grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal deste município, os candidatos Maria Júlia Pita Gonçalves Cruz, Ana Paula Verde de Castro, Sónia Beatriz Pereira Santos Rocha, Lurdes da Conceição Penha Martins, Alice Rodrigues Simões, Maria Helena de Matos Ribas Pereira, Severa Manuela Sá de Brito, Susana Maria Afonso Esteves, Florinda Rosa Rodrigues Amorim, Ilda Maria Braga Cerqueira Porto, Maria Isabel Braga Cerqueira Rodrigues e Hugo José Simões Pires, classificados nos 12 primeiros lugares do concurso referido em epígrafe, cuja a lista de classificação final foi homologado por meu despacho datado de 15 de Outubro de 2008.

Os candidatos deverão tomar posse dos referidos lugares no prazo de 20 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

16 de Outubro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa*.

300980313

Aviso n.º 28557/2008**Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior principal/veterinário — grupo de pessoal técnico superior**

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu despacho datado de sete de Novembro de dois mil e oito, fazendo uso da competência conferida pelo artigo 68.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 05-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, a título definitivo, para o lugar de Técnico Superior Principal/Veterinário, do quadro de pessoal deste Município, José Augusto Fontainhas Pimenta de Castro, classificado no primeiro lugar no concurso, cuja lista de classificação final foi homologada por meu despacho datado de sete de Novembro de dois mil e oito.

O candidato deverá aceitar o referido lugar, no prazo de 20 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* (isento do visto do tribunal de Contas).

10 de Novembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa*.

300977196

Aviso n.º 28558/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e por despacho de 30 de Outubro de 2008, proferido no uso de competência por mim subdelegada, vai proceder-se à discussão pública relativa à alteração ao loteamento n.º 337/01, em que é interessado TAMS — Investimentos Imobiliários, L.ª, durante o período de 15 dias, com início no 1.º dia útil posterior à sua publicação.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 8 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 15 horas 30 minutos, na Divisão de Obras Particulares Planeamento e Gestão Urbanística, sito no Largo de Calouste Gulbenkian, em Caminha.

19 de Novembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Costa*.

301000368

Aviso n.º 28559/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e por despacho de 5 de Novembro de 2008, proferido no uso de competência por mim subdelegada, vai proceder-se à discussão pública relativa ao loteamento n.º 25/07, em que é interessado Manuel Bento Martins Pimenta, durante o período de 15 dias, com início no 1.º dia útil posterior à sua publicação.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 8 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 15 horas 30 minutos, na Divisão de Obras Particulares Planeamento e Gestão Urbanística, sito no Largo de Calouste Gulbenkian, em Caminha.

19 de Novembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Costa*.

301000213

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**Aviso n.º 28560/2008**

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, torna público, nos termos e para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 26 de Abril de 2007, sob proposta da Câmara Municipal de Cantanhede — reunião ordinária de 17 de Abril de 2007 — deliberou aprovar o Plano de Urbanização da Tocha, o qual entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

16 de Outubro de 2008. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*.

TÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Âmbito**

1 — O Plano de Urbanização da Tocha, adiante designado por Plano, constitui o instrumento definidor das linhas gerais da política de ordenamento físico e da gestão urbanística do território, regulamentado ao abrigo do regime jurídico dos Planos Municipais de Ordenamento do Território.

2 — O Plano abrange todo a área integrada no perímetro urbano do aglomerado da Tocha.

Artigo 2.º**Objectivos**

Constituem objectivos do Plano:

a) Apoiar uma política de desenvolvimento que permita a utilização dos recursos naturais e humanos, sem que tal coloque em causa o seu equilíbrio ambiental e social;

b) Definir e estabelecer os princípios e regras para a ocupação, uso e transformação do solo, de modo a promover a sua adequação às potencialidades do local;

c) Estabelecer a disciplina da edificabilidade que permita preservar os valores naturais, urbanísticos, paisagísticos e patrimoniais;

d) Fornecer indicadores para o planeamento, designadamente para a elaboração de outros Planos Municipais de Ordenamento do Território;

e) Servir de enquadramento à elaboração de Planos de Actividades do Município.

Artigo 3.º**Revisão**

O Plano deve ser objecto de revisão nos termos da legislação em vigor.

Artigo 4.º**Natureza e força jurídica**

1 — O Plano reveste a natureza de regulamento administrativo, sendo as respectivas disposições de cumprimento obrigatório, para as intervenções de iniciativa pública, privada ou cooperativa.

2 — As normas relativas às servidões e restrições de utilidade pública, nomeadamente a Reserva Ecológica Nacional, a Reserva Agrícola Nacional, o Domínio Hídrico, a protecção do património ambiental e cultural, bem como as destinadas a assegurar a implantação e instalação de equipamentos de iniciativa pública prevalecem sobre outras intenções de ocupação e utilização do solo.

3 — Na ausência de outros instrumentos de gestão territorial as prescrições do Plano são de aplicação directa.

Artigo 5.º**Composição**

O Plano é constituído pelas seguintes peças escritas e desenhadas:

Peças Escritas — Regulamento.

Peças Desenhadas:

Desenho n.º 18 — Condicionantes / Servidões e Restrições de Utilidade Pública — 1:5000.

Desenho n.º 19 — Zonamento — 1:5000.